



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS ANUAIS**

2011

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO               | 2011               |                 |                     | 2012               |                 |                     | 2013               |                 |                     |
|-----------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
|                             | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 |
| Receita Total               | 376.777            | 360.552         | 0,5058              | 412.794            | 378.016         | 0,5018              | 454.588            | 398.342         | 0,5003              |
| Receitas Primárias (I)      | 373.473            | 357.390         | 0,5014              | 408.423            | 374.014         | 0,4965              | 448.461            | 392.973         | 0,4936              |
| Despesa Total               | 376.777            | 360.552         | 0,5058              | 412.794            | 378.016         | 0,5018              | 454.588            | 398.342         | 0,5003              |
| Despesas Primárias (II)     | 370.140            | 354.201         | 0,4969              | 405.493            | 371.331         | 0,4929              | 446.551            | 391.300         | 0,4915              |
| Resultado Primário (I - II) | 3.333              | 3.189           | 0,0045              | 2.930              | 2.683           | 0,0036              | 1.910              | 248             | 0,0021              |
| Resultado Nominal           | -5.406             | -6.811          | -0,0073             | -6.491             | -7.288          | -0,0079             | -3.083             | -3.734          | -0,0034             |
| Dívida Pública Consolidada  | 37.785             | 36.158          | 0,0507              | 32.120             | 29.414          | 0,0390              | 27.300             | 23.922          | 0,0300              |
| Dívida Consolidada Líquida  | 32.635             | 31.230          | 0,0438              | 26.144             | 23.941          | 0,0318              | 23.061             | 20.208          | 0,0254              |

FONTE: Projeções

Nota:

O cálculo das metas descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIAVEIS                                                       | 2011       | 2012       | 2013       |
|-----------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                  | 5,5        | 5,5        | 5,5        |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA             | 4,5        | 4,5        | 4,5        |
| Taxa de Juros (% médio) s/ a Dívida Pública do Município (TJLP) | 6,0        | 5,5        | 5,0        |
| Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%)               | 2,0        | 2,0        | 2,0        |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares *                      | 74.492.000 | 82.268.000 | 90.856.000 |

Fontes: Banco Central e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

\* Projeções com base nos dados preliminares do PIB de 2009 no valor R\$ 60.786 milhões e de 2010 no valor de R\$ 67.451 milhões.



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2011

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO               | Metas Previstas em<br>2009<br>(a) | % PIB   | Metas Realizadas em<br>2009<br>(b) | % PIB   | Variação           |                     |
|-----------------------------|-----------------------------------|---------|------------------------------------|---------|--------------------|---------------------|
|                             |                                   |         |                                    |         | Valor<br>(c)=(b-a) | %<br>x 100<br>(c/a) |
| Receita Total               | 321.717                           | 0,5275  | 284.731                            | 0,4684  | -36.986            | -11,50              |
| Receitas Primárias (I)      | 306.077                           | 0,5019  | 278.287                            | 0,4578  | -27.790            | -9,08               |
| Despesa Total               | 321.717                           | 0,5275  | 304.382                            | 0,5007  | -17.335            | -5,39               |
| Despesas Primárias (II)     | 315.683                           | 0,5176  | 300.471                            | 0,4943  | -15.212            | -4,82               |
| Resultado Primário (I - II) | -9.606                            | -0,0158 | -22.184                            | -0,0365 | -12.578            | 0,00                |
| Resultado Nominal           | 35.119                            | 0,0576  | 30.418                             | 0,0500  | -4.701             | -13,39              |
| Dívida Pública Consolidada  | 53.133                            | 0,0871  | 52.385                             | 0,0862  | -748               | -1,41               |
| Dívida Consolidada Líquida  | 46.223                            | 0,0758  | 41.522                             | 0,0683  | -4.701             | -10,17              |

FONTE: LDO 2010 e Balanço Geral do Município 2009

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2009:

| ESPECIFICAÇÃO                                        | VALOR - R\$ milhares |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2009                   | 60.988.000           |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2009* | 60.786.000           |

\* Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2011**

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |         |         |         |         |         |        |         |        |         |        |
|-----------------------------|----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|
|                             | 2008                       | 2009    | %       | 2010    | %       | 2011    | %      | 2012    | %      | 2013    | %      |
| Receita Total               | 273.257                    | 284.731 | 4,20    | 352.448 | 23,78   | 376.777 | 6,90   | 412.794 | 9,56   | 454.588 | 10,12  |
| Receitas Primárias (I)      | 270.409                    | 278.216 | 2,89    | 343.134 | 23,33   | 373.473 | 8,84   | 408.423 | 9,36   | 448.461 | 9,80   |
| Despesa Total               | 257.981                    | 304.382 | 17,99   | 352.448 | 15,79   | 376.777 | 6,90   | 412.794 | 9,56   | 454.588 | 10,12  |
| Despesas Primárias (II)     | 255.894                    | 300.472 | 17,42   | 347.120 | 15,52   | 370.140 | 6,63   | 405.493 | 9,55   | 446.551 | 10,13  |
| Resultado Primário (I - II) | 14.515                     | -22.256 | -       | -3.986  | -       | 3.333   | -      | 2.930   | -      | 1.910   | -34,81 |
| Resultado Nominal           | -15.776                    | 30.418  | -292,81 | -3.481  | -111,44 | -5.406  | -      | -6.491  | -      | -3.083  | -      |
| Dívida Pública Consolidada  | 30.061                     | 52.385  | 74,26   | 44.453  | -15,14  | 37.785  | -15,00 | 32.120  | -14,99 | 27.300  | -15,01 |
| Dívida Consolidada Líquida  | 11.104                     | 41.522  | 273,94  | 38.041  | -8,38   | 32.635  | -14,21 | 26.144  | -19,89 | 23.061  | -11,79 |

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |         |         |         |         |         |        |         |        |         |        |
|-----------------------------|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|--------|---------|--------|---------|--------|
|                             | 2008                        | 2009    | %       | 2010    | %       | 2011    | %      | 2012    | %      | 2013    | %      |
| Receita Total               | 301.812                     | 296.974 | -1,60   | 352.448 | 18,68   | 360.552 | 2,30   | 378.016 | 4,84   | 398.342 | 5,38   |
| Receitas Primárias (I)      | 298.667                     | 290.179 | -2,84   | 343.134 | 18,25   | 357.390 | 4,15   | 374.014 | 4,65   | 392.973 | 5,07   |
| Despesa Total               | 284.940                     | 317.470 | 11,42   | 352.448 | 11,02   | 360.552 | 2,30   | 378.016 | 4,84   | 398.342 | 5,38   |
| Despesas Primárias (II)     | 282.635                     | 313.392 | 10,88   | 347.120 | 10,76   | 354.201 | 2,04   | 371.331 | 4,84   | 391.300 | 5,38   |
| Resultado Primário (I - II) | 16.032                      | -23.213 | -       | -3.986  | -       | 3.189   | -      | 2.683   | -      | 248     | -90,76 |
| Resultado Nominal           | -17.425                     | 31.043  | -278,16 | -5.266  | -116,96 | -6.811  | -      | -7.288  | 7,00   | -3.734  | -      |
| Dívida Pública Consolidada  | 33.202                      | 54.638  | 64,56   | 44.453  | -18,64  | 36.158  | -18,66 | 29.414  | -18,65 | 23.922  | -18,67 |
| Dívida Consolidada Líquida  | 12.264                      | 43.307  | 253,12  | 38.041  | -12,16  | 31.230  | -17,91 | 23.941  | -23,34 | 20.208  | -15,60 |

FONTE: Balanços Gerais do Município 2006-2007 e Projeções

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |      |      |      |      |
|---------------------|------|------|------|------|------|
| 2008                | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| 5,90                | 4,3  | 4,9  | 4,5  | 4,5  | 4,5  |

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo BC



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2011**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS**

**Para Cálculo das Receitas Primárias:**

| Especificação                            | 2008    | 2009    |  | 2010    |   | 2011    |  | 2012    |  | 2013    |
|------------------------------------------|---------|---------|--|---------|---|---------|--|---------|--|---------|
| Operações de Crédito (a)                 | 909     | 4.640   |  | 6.645   |   | 0       |  | 0       |  | 0       |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras(b) | 1.939   | 1.805   |  | 2.659   |   | 3.294   |  | 4.361   |  | 6.117   |
| Retorno de Operações de Crédito(c)       | 0       | 0       |  | 0       |   | 0       |  | 0       |  | 0       |
| Recebimento de Empréstimos Concedidos(d) | 0       | 0       |  | 0       |   | 0       |  | 0       |  | 0       |
| Alienação de Ativos(e)                   | 0       | 70      |  | 10      |   | 10      |  | 10      |  | 10      |
|                                          |         |         |  |         |   |         |  |         |  |         |
| Receita Total                            | 273.257 | 284.731 |  | 352.448 |   | 376.777 |  | 412.794 |  | 454.588 |
| (-) a, b, c, d, e                        | 2.848   | 6.515   |  | 9.314   |   | 3.304   |  | 4.371   |  | 6.127   |
| Receita Não-Financeira:                  | 270.409 | 278.216 |  | 343.134 | 0 | 373.473 |  | 408.423 |  | 448.461 |

**Para Cálculo das Despesas Primárias**

| Especificação                                 | 2008    | 2009    |  | 2010    |  | 2011    |  | 2012    |  | 2013    |
|-----------------------------------------------|---------|---------|--|---------|--|---------|--|---------|--|---------|
| Juros e Amortização da Dívida(g)              | 2.087   | 3.910   |  | 5.328   |  | 6.637   |  | 7.301   |  | 8.037   |
| Aquisição de Tít. de Capital Integralizado(h) | 0       | 0       |  |         |  | 0       |  | 0       |  |         |
| Concessão de Empréstimos(i)                   | 0       | 0       |  |         |  | 0       |  | 0       |  |         |
|                                               |         |         |  |         |  |         |  |         |  |         |
| Despesa Total                                 | 257.981 | 304.382 |  | 352.448 |  | 376.777 |  | 412.794 |  | 454.588 |
| (-) g, h, i                                   | 2.087   | 3.910   |  | 5.328   |  | 6.637   |  | 7.301   |  | 8.037   |
| Despesas Primárias                            | 255.894 | 300.472 |  | 347.120 |  | 370.140 |  | 405.493 |  | 446.551 |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2011**

**Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:**

| Especificação              | 2008   | 2009   |  | 2010   |  | 2011   |  | 2012   |  | 2013   |
|----------------------------|--------|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|
| Dívida Mobiliária (j)      | 0      | 0      |  |        |  |        |  |        |  |        |
| Outras Dívidas (l)         | 30.061 | 52.385 |  | 44.453 |  | 37.785 |  | 32.120 |  | 27.300 |
| Precatórios Judiciais(m)   | 0      | 0      |  | 0      |  | 0      |  | 0      |  | 0      |
| Dívida Pública Consolidada | 30.061 | 52.385 |  | 44.453 |  | 37.785 |  | 32.120 |  | 27.300 |

**Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida:**

|                                   |        |        |  |        |  |        |  |        |  |        |
|-----------------------------------|--------|--------|--|--------|--|--------|--|--------|--|--------|
| Dívida Pública Consolidada-DPC    | 30.061 | 52.385 |  | 44.453 |  | 37.785 |  | 32.120 |  | 27.300 |
| Ativo Disponível (n)              | 33.865 | 29.820 |  | 17.892 |  | 14.320 |  | 11.456 |  | 9.165  |
| Haveres Financeiros(o)            | 81     | 52     |  | 60     |  | 60     |  | 60     |  | 60     |
| (-) Restos a Pagar Processados(p) | 14.989 | 19.009 |  | 11.540 |  | 9.230  |  | 5.540  |  | 4.986  |
| "=(n+o)-p"                        | 18.957 | 10.863 |  | 6.412  |  | 5.150  |  | 5.976  |  | 4.239  |
| Dívida Consolidada Líquida        | 11.104 | 41.522 |  | 38.041 |  | 32.635 |  | 26.144 |  | 23.061 |

**Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:**

| Especificação              | 2007   |
|----------------------------|--------|
| Dívida Mobiliária (j)      | 0      |
| Outras Dívidas (l)         | 30.796 |
| Precatórios Judiciais(m)   | 0      |
| Dívida Pública Consolidada | 30.796 |

**Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida:**

|                                   |        |
|-----------------------------------|--------|
| Dívida Pública Consolidada-DPC    | 30.796 |
| Ativo Disponível (n)              | 21.299 |
| Haveres Financeiros(o)            | 100    |
| (-) Restos a Pagar Processados(p) | 17.483 |
| "=(n+o)-p"                        | 3.916  |
| Dívida Consolidada Líquida        | 26.880 |



PREFEITURA DE MARACANÃ

Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA**

**Receitas Realizadas 2007-2009, Revisada 2010 e Estimadas 2011-2013**

| Especificação                                      | 2007               | 2008               | 2009               | 2010               | 2011               | 2012               | 2013               |
|----------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                          | <b>216.446.836</b> | <b>281.912.648</b> | <b>292.867.921</b> | <b>349.681.880</b> | <b>384.047.320</b> | <b>424.340.160</b> | <b>470.947.440</b> |
| <b>Receitas Tributárias</b>                        | <b>10.250.238</b>  | <b>13.245.657</b>  | <b>14.960.979</b>  | <b>16.369.900</b>  | <b>18.054.100</b>  | <b>19.982.400</b>  | <b>22.095.500</b>  |
| Impostos                                           | 9.838.531          | 12.816.264         | 14.487.141         | 15.681.900         | 17.283.500         | 19.119.300         | 21.128.900         |
| IPTU                                               | 1.228.932          | 1.538.141          | 1.793.323          | 1.867.000          | 2.091.100          | 2.342.000          | 2.623.000          |
| Transf. do IRRF                                    | 2.768.514          | 3.188.349          | 3.982.473          | 4.221.400          | 4.447.700          | 4.743.200          | 5.027.800          |
| ITBI                                               | 237.160            | 464.888            | 586.021            | 656.000            | 734.700            | 822.900            | 921.600            |
| ISS                                                | 5.603.925          | 7.624.886          | 8.125.324          | 8.937.500          | 10.010.000         | 11.211.200         | 12.556.500         |
| Taxas                                              | 411.707            | 429.393            | 473.838            | 688.000            | 770.600            | 863.100            | 966.600            |
| <b>Receitas de Contribuições</b>                   | <b>4.649.003</b>   | <b>5.231.957</b>   | <b>8.440.691</b>   | <b>12.574.000</b>  | <b>13.327.800</b>  | <b>14.127.000</b>  | <b>14.974.000</b>  |
| Contribuição para Iluminação Pública               | 4.600.233          | 5.203.759          | 7.039.848          | 7.884.000          | 8.357.000          | 8.858.600          | 9.390.000          |
| Contribuição Servidor para RPPS                    |                    |                    | 1.391.297          | 4.680.000          | 4.960.800          | 5.258.400          | 5.574.000          |
| Compensação Previdenciária                         | 48.770             | 28.198             | 9.546              | 10.000             | 10.000             | 10.000             | 10.000             |
| <b>Receita Patrimonial</b>                         | <b>1.790.559</b>   | <b>10.041.681</b>  | <b>2.986.101</b>   | <b>4.036.600</b>   | <b>4.754.400</b>   | <b>5.894.900</b>   | <b>7.727.500</b>   |
| Remuneração de Depósitos Bancários                 | 1.790.559          | 1.938.831          | 1.794.966          | 1.938.600          | 2.093.700          | 2.261.200          | 2.442.100          |
| Remuneração Investimento RPPS                      | 0                  | 0                  | 9.529              | 720.000            | 1.200.000          | 2.100.000          | 3.675.000          |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0                  | 8.102.850          | 1.181.606          | 1.378.000          | 1.460.700          | 1.533.700          | 1.610.400          |
| <b>Receita de Serviços</b>                         | <b>500</b>         | <b>185.228</b>     | <b>578.860</b>     | <b>636.000</b>     | <b>667.600</b>     | <b>701.000</b>     | <b>736.100</b>     |
| Outros Serviços                                    | 500                | 185.228            | 578.860            | 636.000            | 667.600            | 701.000            | 736.100            |
| <b>Transferências Correntes</b>                    | <b>195.864.639</b> | <b>250.140.842</b> | <b>261.811.645</b> | <b>311.718.080</b> | <b>342.389.020</b> | <b>378.213.060</b> | <b>419.357.540</b> |
| <b>Transferências da União</b>                     | <b>88.850.991</b>  | <b>110.185.905</b> | <b>111.003.840</b> | <b>129.618.900</b> | <b>141.936.700</b> | <b>155.554.500</b> | <b>170.618.500</b> |
| Cota-parte do FPM                                  | 48.288.003         | 60.937.097         | 56.963.369         | 67.030.000         | 75.074.400         | 84.083.300         | 94.173.300         |
| Cota-parte do ITR                                  | 5.200              | 7.024              | 6.659              | 8.000              | 9.000              | 10.000             | 11.200             |
| Cota-parte Royalties Petróleo – Lei nº 9478/97     | 6.661.447          | 7.534.573          | 4.849.765          | 8.288.000          | 9.282.600          | 10.396.500         | 11.644.000         |
| Cota-parte Comp. Financ. Recursos Minerais         | 43.804             | 46.269             | 58.000             | 58.000             | 64.900             | 72.700             | 81.400             |
| Fundo Especial do Petróleo                         | 507.856            | 812.103            | 579.431            | 598.700            | 670.500            | 751.000            | 841.100            |
| Trans. Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS      | 27.600.714         | 33.393.986         | 37.163.775         | 40.619.600         | 43.056.800         | 45.640.200         | 48.378.600         |
| Trans. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS      | 934.191            | 1.697.342          | 1.763.153          | 3.316.600          | 3.482.400          | 3.656.600          | 3.839.400          |
| Trans. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educ.-FNDE          | 3.636.825          | 4.550.131          | 5.877.323          | 7.377.000          | 7.874.300          | 8.411.800          | 8.993.300          |
| Contribuição do Salário Educação                   | 1.349.966          | 1.471.555          | 1.754.436          | 1.834.000          | 2.054.100          | 2.300.600          | 2.576.600          |
| Outras Transferências do FNDE                      | 2.286.859          | 3.078.576          | 4.122.887          | 5.543.000          | 5.820.200          | 6.111.200          | 6.416.700          |
| Transf. Financeira p/Fomento das Exportações – FEX | 626.553            | 631.781            | 169.211            | 189.000            | 211.700            | 237.100            | 265.500            |
| Transferências Financeiras LC 87/96                | 546.398            | 575.599            | 574.576            | 634.000            | 710.100            | 795.300            | 890.700            |
| Outras Transferências da União                     | 0                  | 0                  | 2.998.578          | 1.500.000          | 1.500.000          | 1.500.000          | 1.500.000          |
| <b>Transferências dos Estados</b>                  | <b>70.359.617</b>  | <b>87.921.564</b>  | <b>93.378.411</b>  | <b>110.996.000</b> | <b>122.039.700</b> | <b>136.684.500</b> | <b>153.086.500</b> |
| Cota-parte ICMS                                    | 67.732.487         | 84.349.034         | 88.066.513         | 105.680.000        | 116.085.800        | 130.016.100        | 145.618.000        |
| Cota-parte IPVA                                    | 1.227.183          | 1.580.512          | 2.021.273          | 2.260.000          | 2.531.200          | 2.834.900          | 3.175.100          |
| Cota-parte IPI Exportação                          | 680.847            | 568.572            | 449.412            | 480.400            | 538.100            | 602.700            | 674.900            |
| Cota-parte da CIDE                                 | 380.101            | 322.802            | 194.674            | 273.800            | 306.700            | 343.500            | 384.700            |
| Cota-parte Royalties – Lei nº 7.990/89             | 338.999            | 524.815            | 365.976            | 429.800            | 481.300            | 539.100            | 603.800            |
| Outras Transferências do Estado                    | 0                  | 575.829            | 2.280.563          | 1.872.000          | 2.096.600          | 2.348.200          | 2.630.000          |
| <b>Transferências Multigovernamentais</b>          | <b>35.026.598</b>  | <b>47.817.620</b>  | <b>54.163.164</b>  | <b>64.703.180</b>  | <b>72.012.620</b>  | <b>80.654.060</b>  | <b>90.332.540</b>  |
| Transferências do FUNDEB                           | 18.655.333         | 26.343.145         | 28.350.812         | 35.218.480         | 38.989.720         | 43.668.460         | 48.908.640         |
| Transferências do Ganho do FUNDEB                  | 16.371.265         | 13.261.587         | 13.416.144         | 15.037.200         | 16.841.700         | 18.862.700         | 21.126.200         |
| Transferências da Complementação do FUNDEB         |                    | 8.212.888          | 12.396.208         | 14.447.500         | 16.181.200         | 18.122.900         | 20.297.700         |
| <b>Transferências de Instituições Privadas</b>     | <b>42.900</b>      | <b>215.246</b>     | <b>503.855</b>     | <b>1.200.000</b>   | <b>1.200.000</b>   | <b>120.000</b>     | <b>120.000</b>     |
| <b>Transferências de Convênios</b>                 | <b>1.584.533</b>   | <b>4.000.507</b>   | <b>2.762.375</b>   | <b>5.200.000</b>   | <b>5.200.000</b>   | <b>5.200.000</b>   | <b>5.200.000</b>   |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                   | <b>3.891.897</b>   | <b>3.067.283</b>   | <b>4.089.645</b>   | <b>4.347.300</b>   | <b>4.854.400</b>   | <b>5.421.800</b>   | <b>6.056.800</b>   |
| Multas e Juros de Mora de Tributos                 | 1.408              | 38.875             | 232.597            | 156.200            | 164.000            | 172.200            | 180.800            |
| Multas de Outras Origens                           | 197.827            | 348.349            | 485.316            | 478.500            | 535.900            | 600.200            | 672.200            |
| Receitas da Dívida Ativa Tributária                | 834.837            | 1.092.149          | 1.031.637          | 1.135.000          | 1.271.200          | 1.423.700          | 1.594.600          |
| Indenizações e Restituições                        | 2.850.596          | 1.587.682          | 2.316.357          | 2.547.600          | 2.853.300          | 3.195.700          | 3.579.200          |
| Outras Receitas                                    | 7.229              | 228                | 23.738             | 30.000             | 30.000             | 30.000             | 30.000             |
| <b>Receitas de Capital</b>                         | <b>7.317.641</b>   | <b>17.817.693</b>  | <b>18.952.531</b>  | <b>31.654.900</b>  | <b>25.010.000</b>  | <b>25.010.000</b>  | <b>25.010.000</b>  |
| <b>Operações de Crédito</b>                        | <b>1.441.800</b>   | <b>908.740</b>     | <b>4.639.565</b>   | <b>6.644.900</b>   | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           |
| <b>Alienação de Bens</b>                           | <b>99.620</b>      | <b>0</b>           | <b>70.230</b>      | <b>10.000</b>      | <b>10.000</b>      | <b>10.000</b>      | <b>10.000</b>      |
| <b>Transferências de Convênios</b>                 | <b>5.776.221</b>   | <b>16.908.953</b>  | <b>14.242.736</b>  | <b>25.000.000</b>  | <b>25.000.000</b>  | <b>25.000.000</b>  | <b>25.000.000</b>  |
| <b>Deduções das Receitas Correntes</b>             | <b>-18.655.333</b> | <b>-26.473.342</b> | <b>-28.928.131</b> | <b>-35.218.480</b> | <b>-38.989.720</b> | <b>-43.668.460</b> | <b>-48.908.640</b> |
| <b>Receitas Correntes Intra-orçamentárias</b>      | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>1.843.920</b>   | <b>6.330.000</b>   | <b>6.709.800</b>   | <b>7.112.400</b>   | <b>7.539.100</b>   |
| <b>Contribuição Patronal para o RPPS</b>           |                    |                    | <b>1.843.920</b>   | <b>6.330.000</b>   | <b>6.709.800</b>   | <b>7.112.400</b>   | <b>7.539.100</b>   |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA (A)</b>                  | <b>205.109.144</b> | <b>273.256.999</b> | <b>284.736.241</b> | <b>352.448.300</b> | <b>376.777.400</b> | <b>412.794.100</b> | <b>454.587.900</b> |
| <b>Receita Financeira (B)</b>                      | <b>3.331.979</b>   | <b>2.847.571</b>   | <b>6.514.290</b>   | <b>9.313.500</b>   | <b>3.303.700</b>   | <b>4.371.200</b>   | <b>6.127.100</b>   |
| <b>Total das Receitas Primárias (C=A-B)</b>        | <b>201.777.165</b> | <b>270.409.428</b> | <b>278.221.951</b> | <b>343.134.800</b> | <b>373.473.700</b> | <b>408.422.900</b> | <b>448.460.800</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                    | <b>197.742.733</b> | <b>255.411.108</b> | <b>262.538.947</b> | <b>309.773.400</b> | <b>340.086.800</b> | <b>375.403.300</b> | <b>416.454.800</b> |

Fonte: Balanços Gerais do Município e Projeções da SEFIN

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS**

Os valores de 2007 a 2009 são dados de balanços gerais de receitas efetivamente arrecadadas. Para 2010, foi considerado um crescimento vegetativo tendo como média os três últimos exercícios, revisão nas transferências voluntárias, aplicação do índice de participação na receita do ICMS e a tendência da evolução das transferências constitucionais.

Os valores dos exercícios de 2011 – 2013 tiveram como base a receita revisada para 2010 e como premissas, a utilização de metodologia consagrada em projeções orçamentárias, utilizando os seguintes agregados econômicos: Crescimento do PIB Estadual (%) = 5,5 ao ano; Inflação Anual Média (%) IPCA = 4,5 ao ano; Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%) = 2,0 ao ano.



PREFEITURA DE MARACANÃ

Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE DESPESA

Despesa Realizada 2007 – 2009, Revisada 2010 e Projetada 2011-2013

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | REALIZADA<br>2007  | REALIZADA<br>2008  | REALIZADA<br>2009  | REVISADA<br>2010   | PROJETADA<br>2011  | PROJETADA<br>2012  | PROJETADA<br>2013  |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Despesas Correntes</b>         | <b>185.874.951</b> | <b>220.211.934</b> | <b>256.475.097</b> | <b>286.079.100</b> | <b>307.499.400</b> | <b>330.531.600</b> | <b>355.297.600</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais        | 94.312.120         | 116.006.506        | 135.457.057        | 142.230.000        | 152.186.100        | 162.839.100        | 174.237.900        |
| Juros e Encargos da Dívida        | 4.914              | 196.100            | 939.707            | 1.455.000          | 1.527.800          | 1.604.100          | 1.684.300          |
| Outras Despesas Correntes         | 91.557.917         | 104.009.328        | 120.078.333        | 142.394.100        | 153.785.500        | 166.088.400        | 179.375.400        |
| <b>Despesas de Capital</b>        | <b>32.870.887</b>  | <b>37.768.860</b>  | <b>47.906.507</b>  | <b>52.269.200</b>  | <b>54.148.000</b>  | <b>64.756.500</b>  | <b>79.802.300</b>  |
| Investimentos                     | 29.934.718         | 35.230.342         | 44.519.503         | 47.876.100         | 48.338.800         | 58.059.600         | 72.449.600         |
| Inversões Financeiras             | 1.703.822          | 647.670            | 416.578            | 520.100            | 1.000.000          | 1.000.000          | 1.000.000          |
| Amortização da Dívida             | 1.232.347          | 1.890.848          | 2.970.426          | 3.873.000          | 4.809.200          | 5.696.900          | 6.352.700          |
| <b>Reserva do RPPS</b>            | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>10.600.000</b>  | <b>11.630.000</b>  | <b>13.706.000</b>  | <b>15.288.000</b>  |
| <b>Reserva de Contingência</b>    | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>0</b>           | <b>3.500.000</b>   | <b>3500000</b>     | <b>3.800.000</b>   | <b>4.200.000</b>   |
| <b>Total Geral da Despesa (A)</b> | <b>218.745.838</b> | <b>257.980.794</b> | <b>304.381.604</b> | <b>352.448.300</b> | <b>376.777.400</b> | <b>412.794.100</b> | <b>454.587.900</b> |
| <b>Despesa Financeira (B)</b>     | <b>1.237.261</b>   | <b>2.086.948</b>   | <b>3.910.133</b>   | <b>5.328.000</b>   | <b>6.337.000</b>   | <b>7.301.000</b>   | <b>8.037.000</b>   |
| <b>Despesa Primária (C=A-B)</b>   | <b>217.508.577</b> | <b>255.893.846</b> | <b>300.471.471</b> | <b>347.120.300</b> | <b>370.440.400</b> | <b>405.493.100</b> | <b>446.550.900</b> |

Fonte: Balanços Gerais do Município e Projeções da SEPLAN.

**Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município:** Para as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, considerou-se um crescimento vegetativo decorrente do reajuste salarial dos servidores; para os grupos de despesas Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, observou-se crescimento da despesa em razão do início de encargos de financiamento dos empréstimos referente novos contratos com o BNDES; para o grupo de despesa Outras Despesas Correntes considerou-se a despesa com manutenção da máquina administrativa com crescimento resultante do reajuste de contratos e da ampliação dos programas de duração continuada. As despesas de capital guarda vinculação direta com as transferências de capital e suas contrapartidas. A Reserva de Contingência, constituída da reserva do orçamento fiscal equivalente a aproximadamente 1%(um ponto percentual) da Receita Corrente Líquida e a Reserva do RPPS, constituída do superavit orçamentário do orçamento do IPM.



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2011**

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2009          | %             | 2008          | %             | 2007          | %             |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Patrimônio/Capital  | 62.609        | 100,00        | 85.090        | 100,00        | 57.880        | 100,00        |
| Reservas            | 0             |               | 0             |               | 0             |               |
| Resultado Acumulado | 0             |               | 0             |               | 0             |               |
| <b>TOTAL</b>        | <b>62.609</b> | <b>100,00</b> | <b>85.090</b> | <b>100,00</b> | <b>57.880</b> | <b>100,00</b> |

FONTE: Balanços Gerais do Município

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2009         | %             | 2008     | %           | 2007     | %           |
|---------------------|--------------|---------------|----------|-------------|----------|-------------|
| Patrimônio/Capital  | 0            |               | 0        |             | 0        |             |
| Reservas            | 3.069        | 100,00        | 0        |             | 0        |             |
| Resultado Acumulado | 0            |               | 0        |             | 0        |             |
| <b>TOTAL</b>        | <b>3.069</b> | <b>100,00</b> | <b>0</b> | <b>0,00</b> | <b>0</b> | <b>0,00</b> |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2009         | %             | 2008     | %           | 2007     | %           |

FONTE: Balanços Gerais do Município e do RPPS

Notas:

O Patrimônio Líquido apresentou variação positiva de 47,0% em 2008 em relação a 2007, decorrente do aumento do ativo permanente, influenciado pela incorporação de novos bens móveis e imóveis e do crescimento da dívida ativa, e pelo lado do ativo financeiro, pelo superavit financeiro apurado no exercício. O resultado observado em 2009, de -26,4%, apesar do acréscimo de inscrição em dívida ativa de tributos em atraso, foi prejudicado pelo deficit apurado no exercício.



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2011

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

| RECEITAS<br>REALIZADAS                        | 2009<br>(a)   | 2008<br>(d)   | 2007<br>(c) |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL                           |               |               |             |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                           |               |               |             |
| Alienação de Bens Móveis                      | 70            | 0             | 100         |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 0             | 0             | 0           |
| TOTAL                                         | 70            | 0             | 100         |
| DESPESAS<br>LIQUIDADAS                        |               |               |             |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS |               |               |             |
| DESPESAS DE CAPITAL                           |               |               |             |
| Investimentos                                 | 0             | 44            | 56          |
| Inverções Financeiras                         | 0             | 0             | 0           |
| Amortização                                   | 0             | 0             | 0           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.     |               |               |             |
| Regime Geral de Previdência Social            | 0             | 0             | 0           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos        | 0             | 0             | 0           |
| TOTAL                                         | 0             | 44            | 56          |
|                                               | (g)=(a-b)+(h) | (h)=(d-e)+(g) | (g)=(c-f)   |
| SALDO FINANCEIRO                              | 0             |               | 44          |

FONTE: Balanços do Município dos exercícios de 2007 a 2009.

No período de 2007 a 2009, somente no exercício de 2008 não se procedeu a arrecadação de Receita de Alienação de Ativos, exclusivamente referente a alienação de bens móveis. Os recursos foram aplicados na aquisição de equipamentos e material permanente nos exercícios de 2007 e 2008.



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2011**

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

| <b>RECEITAS</b>                                                   | 2007 | 2008 | 2009  |
|-------------------------------------------------------------------|------|------|-------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  |      |      | 1.401 |
| RECEITAS CORRENTES                                                |      |      | 1.401 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                            |      |      | 1.391 |
| Pessoal Civil                                                     |      |      | 1.391 |
| Pessoal Militar                                                   |      |      |       |
| Outras Receitas de Contribuições                                  |      |      |       |
| Receita Patrimonial                                               |      |      | 10    |
| Receita de Serviços                                               |      |      |       |
| Outras Receitas Correntes                                         |      |      |       |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                    |      |      |       |
| Outras Receitas Correntes                                         |      |      |       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                               |      |      |       |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                              |      |      |       |
| Amortização de Empréstimos                                        |      |      |       |
| Outras Receitas de Capital                                        |      |      |       |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                           |      |      |       |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)        |      |      | 1.844 |
| RECEITAS CORRENTES                                                |      |      | 1.844 |
| Receita de Contribuições                                          |      |      | 1.844 |
| Patronal                                                          |      |      | 1.844 |
| Pessoal Civil                                                     |      |      | 1.844 |
| Pessoal Militar                                                   |      |      |       |
| Cobertura de Déficit Atuarial                                     |      |      |       |
| Regime de Débitos e Parcelamentos                                 |      |      |       |
| Receita Patrimonial                                               |      |      |       |
| Receita de Serviços                                               |      |      |       |
| Outras Receitas Correntes                                         |      |      |       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                               |      |      |       |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                           |      |      |       |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)               |      |      | 3.245 |
| <b>DESPESAS</b>                                                   | 2007 | 2008 | 2009  |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) |      |      | 165   |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     |      |      | 165   |
| Despesas Correntes                                                |      |      | 165   |
| Despesas de Capital                                               |      |      |       |
| PREVIDÊNCIA                                                       |      |      |       |
| Pessoal Civil                                                     |      |      |       |
| Pessoal Militar                                                   |      |      |       |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   |      |      |       |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                    |      |      |       |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   |      |      |       |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)         |      |      |       |
| ADMINISTRAÇÃO                                                     |      |      |       |
| Despesas Correntes                                                |      |      |       |
| Despesas de Capital                                               |      |      |       |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)                |      |      | 165   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>                |      |      | 3.080 |



PREFEITURA DE MARACANAÚ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2011

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

| <b><u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO<br/>DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u></b> | 2007 | 2008 | 2009  |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                                          |      |      |       |
| Plano Financeiro                                                                       |      |      |       |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                  |      |      |       |
| Recursos para Formação de Reserva                                                      |      |      |       |
| Outros Aportes para o RPPS                                                             |      |      |       |
| Plano Previdenciário                                                                   |      |      |       |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                          |      |      |       |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                                            |      |      |       |
| Outros Aportes para o RPPS                                                             |      |      |       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                           |      |      | 3.069 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                                                |      |      | 3.069 |

FONTE: Instituto de Previdência do Município 2009



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

2011

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANC.<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 2009      | 3.951.393,80                       | 832.875,25                         | 3.118.518,55                               | 3.118.518,55                                                        |
| 2010      | 13.173.361,68                      | 2.691.278,94                       | 10.482.082,74                              | 13.600.601,29                                                       |
| 2011      | 15.259.175,70                      | 3.032.632,19                       | 12.226.543,51                              | 25.827.144,81                                                       |
| 2012      | 17.619.626,96                      | 3.430.837,11                       | 14.188.789,86                              | 40.015.934,66                                                       |
| 2013      | 20.270.157,74                      | 3.867.074,61                       | 16.403.083,13                              | 56.419.017,79                                                       |
| 2014      | 23.257.940,52                      | 4.359.571,36                       | 18.898.369,16                              | 75.317.386,95                                                       |
| 2015      | 26.618.472,06                      | 4.916.565,45                       | 21.701.906,61                              | 97.019.293,55                                                       |
| 2016      | 30.393.972,82                      | 5.544.260,50                       | 24.849.712,32                              | 121.869.005,88                                                      |
| 2017      | 34.631.312,97                      | 6.254.900,63                       | 28.376.412,34                              | 150.245.418,22                                                      |
| 2018      | 39.381.798,51                      | 7.057.035,82                       | 32.324.762,70                              | 182.570.180,91                                                      |
| 2019      | 45.196.849,13                      | 9.372.642,43                       | 35.824.206,71                              | 218.394.387,62                                                      |
| 2020      | 51.361.077,47                      | 12.401.974,36                      | 38.959.103,11                              | 257.353.490,73                                                      |
| 2021      | 57.800.950,34                      | 15.422.819,51                      | 42.378.130,83                              | 299.731.621,56                                                      |
| 2022      | 64.817.097,40                      | 19.000.917,79                      | 45.816.179,61                              | 345.547.801,17                                                      |
| 2023      | 73.300.170,42                      | 25.439.600,58                      | 47.860.569,84                              | 393.408.371,01                                                      |
| 2024      | 80.698.732,80                      | 29.864.418,88                      | 50.834.313,93                              | 444.242.684,93                                                      |
| 2025      | 89.557.640,50                      | 36.622.523,48                      | 52.935.117,02                              | 497.177.801,95                                                      |
| 2026      | 98.460.530,28                      | 44.170.636,55                      | 54.289.893,73                              | 551.467.695,68                                                      |
| 2027      | 108.260.869,33                     | 54.349.714,16                      | 53.911.155,17                              | 605.378.850,84                                                      |
| 2028      | 116.926.755,83                     | 63.051.103,72                      | 53.875.652,10                              | 659.254.502,94                                                      |
| 2029      | 124.648.849,42                     | 68.067.997,29                      | 56.580.852,13                              | 715.835.355,07                                                      |
| 2030      | 134.742.093,58                     | 77.821.485,89                      | 56.920.607,69                              | 772.755.962,77                                                      |
| 2031      | 143.374.117,52                     | 86.164.698,32                      | 57.209.419,20                              | 829.965.381,97                                                      |
| 2032      | 152.804.609,88                     | 96.185.910,38                      | 56.618.699,51                              | 886.584.081,47                                                      |
| 2033      | 162.147.082,56                     | 107.910.094,73                     | 54.236.987,82                              | 940.821.069,30                                                      |
| 2034      | 170.323.902,71                     | 118.270.911,71                     | 52.052.991,00                              | 992.874.060,30                                                      |
| 2035      | 178.962.276,62                     | 129.553.099,15                     | 49.409.177,48                              | 1.042.283.237,77                                                    |
| 2036      | 186.727.572,35                     | 141.133.597,10                     | 45.593.975,25                              | 1.087.877.213,02                                                    |
| 2037      | 193.586.506,33                     | 150.279.205,55                     | 43.307.300,79                              | 1.131.184.513,81                                                    |
| 2038      | 201.492.191,83                     | 162.263.064,26                     | 39.229.127,58                              | 1.170.413.641,39                                                    |
| 2039      | 208.466.790,77                     | 175.924.012,24                     | 32.542.778,53                              | 1.202.956.419,92                                                    |
| 2040      | 213.060.608,92                     | 185.411.839,47                     | 27.648.769,45                              | 1.230.605.189,37                                                    |
| 2041      | 218.453.086,71                     | 196.961.470,98                     | 21.491.615,73                              | 1.252.096.805,10                                                    |
| 2042      | 222.269.280,24                     | 207.713.907,45                     | 14.555.372,79                              | 1.266.652.177,89                                                    |
| 2043      | 224.546.423,04                     | 215.428.444,54                     | 9.117.978,50                               | 1.275.770.156,38                                                    |
| 2044      | 227.766.429,42                     | 228.423.206,65                     | -656.777,23                                | 1.275.113.379,15                                                    |
| 2045      | 226.838.429,02                     | 234.767.613,56                     | -7.929.184,54                              | 1.267.184.194,61                                                    |
| 2046      | 226.076.333,34                     | 239.697.707,21                     | -13.621.373,87                             | 1.253.562.820,75                                                    |
| 2047      | 224.536.694,53                     | 243.833.423,10                     | -19.296.728,57                             | 1.234.266.092,18                                                    |
| 2048      | 221.904.780,66                     | 246.508.234,77                     | -24.603.454,10                             | 1.209.662.638,08                                                    |
| 2049      | 218.424.748,17                     | 248.141.439,14                     | -29.716.690,96                             | 1.179.945.947,12                                                    |
| 2050      | 213.946.200,23                     | 248.650.636,25                     | -34.704.436,03                             | 1.145.241.511,09                                                    |
| 2051      | 208.472.976,40                     | 247.950.698,39                     | -39.477.722,00                             | 1.105.763.789,09                                                    |
| 2052      | 202.027.910,40                     | 245.976.128,71                     | -43.948.218,31                             | 1.061.815.570,78                                                    |
| 2053      | 194.653.934,53                     | 242.684.786,33                     | -48.030.851,79                             | 1.013.784.718,99                                                    |
| 2054      | 186.414.367,51                     | 238.060.658,05                     | -51.646.290,55                             | 962.138.428,44                                                      |
| 2055      | 177.392.600,51                     | 232.117.291,27                     | -54.724.690,76                             | 907.413.737,68                                                      |
| 2056      | 167.690.631,77                     | 224.899.479,69                     | -57.208.847,92                             | 850.204.889,76                                                      |
| 2057      | 157.426.515,01                     | 216.482.562,44                     | -59.056.047,42                             | 791.148.842,34                                                      |
| 2058      | 146.731.026,22                     | 206.970.633,50                     | -60.239.607,27                             | 730.909.235,07                                                      |
| 2059      | 135.743.442,70                     | 196.492.364,52                     | -60.748.921,82                             | 670.160.313,24                                                      |
| 2060      | 124.607.152,94                     | 185.196.613,66                     | -60.589.460,72                             | 609.570.852,52                                                      |

|      |                |                |                |                |
|------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 2061 | 113.464.931,85 | 173.246.004,04 | -59.781.072,19 | 549.789.780,33 |
| 2062 | 102.454.770,51 | 160.811.669,64 | -58.356.899,12 | 491.432.881,21 |
| 2063 | 91.705.920,55  | 148.067.314,19 | -56.361.393,63 | 435.071.487,58 |
| 2064 | 81.335.676,99  | 135.184.063,10 | -53.848.386,11 | 381.223.101,47 |
| 2065 | 71.446.922,21  | 122.326.448,38 | -50.879.526,17 | 330.343.575,30 |
| 2066 | 62.126.431,54  | 109.649.427,94 | -47.522.996,40 | 282.820.578,89 |
| 2067 | 53.443.925,64  | 97.296.680,80  | -43.852.755,16 | 238.967.823,74 |
| 2068 | 45.451.725,64  | 85.399.554,25  | -39.947.828,61 | 199.019.995,13 |
| 2069 | 38.184.986,15  | 74.076.838,02  | -35.891.851,86 | 163.128.143,27 |
| 2070 | 31.662.192,16  | 63.433.978,87  | -31.771.786,72 | 131.356.356,55 |
| 2071 | 25.885.867,40  | 53.561.785,49  | -27.675.918,09 | 103.680.438,46 |
| 2072 | 20.843.691,70  | 44.535.022,68  | -23.691.330,98 | 79.989.107,48  |
| 2073 | 16.509.759,98  | 36.410.102,07  | -19.900.342,09 | 60.088.765,39  |
| 2074 | 12.846.097,01  | 29.222.598,69  | -16.376.501,68 | 43.712.263,71  |
| 2075 | 9.804.466,15   | 22.985.089,54  | -13.180.623,39 | 30.531.640,31  |
| 2076 | 7.328.360,84   | 17.685.370,97  | -10.357.010,12 | 20.174.630,19  |
| 2077 | 5.355.307,69   | 13.286.117,86  | -7.930.810,17  | 12.243.820,02  |
| 2078 | 3.819.271,85   | 9.726.268,45   | -5.906.996,60  | 6.336.823,42   |
| 2079 | 2.653.292,33   | 6.924.484,12   | -4.271.191,79  | 2.065.631,63   |
| 2080 | 1.792.069,04   | 4.784.424,44   | -2.992.355,40  | -926.723,77    |
| 2081 | 1.174.382,80   | 3.201.523,59   | -2.027.140,79  | -2.953.864,56  |
| 2082 | 745.138,30     | 2.070.258,59   | -1.325.120,28  | -4.278.984,84  |

Fonte: Instituto de Previdência do Município

Nota:

Projeção atuarial elaborada em 06/05/2009, utilizando as seguintes hipóteses: massa salarial mensal de R\$ 3.744.338,28 e taxa de equilíbrio atuarial de 24,17%, sendo 11% de contribuição do servidor e 13,17% de contribuição patronal; taxa de crescimento vegetativo de 1,00% ao ano; idade média de 40,85 anos; taxa de inflação média de 5,00% ao ano; taxa de crescimento real do salário mínimo e demais benefícios de 1,00% ao ano; e juros reais de 6,00% ao ano.



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2011**

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| SETORES/PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      |      | COMPENSAÇÃO |
|------------------------------------|------------------------------|------|------|------|-------------|
|                                    | Tributo/Contribuição         | 2011 | 2012 | 2013 |             |
| INDÚSTRIA                          | IPTU                         |      |      |      |             |
|                                    | ISSQN                        |      |      |      |             |
| SERVIÇOS                           | IPTU                         |      |      |      |             |
|                                    | ISSQN                        |      |      |      |             |
| TOTAL                              |                              | 0    | 0    | 0    | -           |

Nota:

Não há previsão de compensação de receita para o período 2011-2013, visto que os benefícios existentes foram concedidos anteriormente e não comprometem as metas fiscais estabelecidas pelo Município, os valores já estão expurgados das estimativas de receita.



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGAGÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2011

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

| EVENTO                                           | Valor Previsto – 2011 |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Aumento Permanente da Receita                    | 7.374                 |
| (-) Transferência Permanente de Receita          | 0                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                     | 4.069                 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 3.305                 |
| Redução Permanente de Despesa (II)               | 0                     |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                      | 3.305                 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)             | 1.322                 |
| Impacto de Novas DOCC                            | 1.322                 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)      | 1.983                 |

FONTE: Prefeitura de Maracanaú



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2011**

**Lei nº 1.586, 23 de junho de 2010**

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |        | PROVIDÊNCIAS                                                                                   |        |
|---------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Descrição                             | Valor  | Descrição                                                                                      | Valor  |
| Demandas judiciais                    | 300    | Abertura de crédito adicional a partir da                                                      |        |
| Dívidas em processo de reconhecimento | 200    | Reserva de Contingência                                                                        | 500    |
| SUBTOTAL                              | 500    | SUBTOTAL                                                                                       | 500    |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |        | PROVIDÊNCIAS                                                                                   |        |
| Descrição                             | Valor  | Descrição                                                                                      | Valor  |
| Discrepância de projeções             | 15.000 | Abertura de crédito adicional a partir da<br>redução de dotação de despesas<br>discricionárias | 15.000 |
| Juros e Amortização                   | 1.000  | Abertura de crédito adicional a partir da<br>Reserva de Contingência                           | 1.000  |
| Salário Mínimo                        | 1.500  | Abertura de crédito adicional a partir da<br>Reserva de Contingência                           | 1.500  |
| Frustração de receita                 | 10.000 | Limitação de empenho                                                                           | 10.000 |
| SUBTOTAL                              | 27.500 | SUBTOTAL                                                                                       | 27.500 |
| TOTAL                                 | 28.000 | TOTAL                                                                                          | 28.000 |

FONTE: Prefeitura de Maracanaú



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**LEI Nº 1.586, DE 23 DE JUNHO DE 2010**

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE MARACANAÚ:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 2000 e no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2011, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

**Art. 2º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I – de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o § 1º; do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- II – de Riscos Fiscais, elaborado de acordo com o § 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

### CAPÍTULO I

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º.** As metas e prioridades para o exercício de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas e deverão observar as seguintes orientações estratégicas:

I - **acessibilidade** – garantia a todos os cidadãos, principalmente os portadores de necessidades especiais o livre acesso aos espaços públicos do Município, que terão de ser pensados para servir a população;

II - **meio ambiente** – promoção da sustentabilidade sócio ambiental e da proteção ao clima e à biodiversidade para transformar Maracanaú em município verde, garantindo à sua população, qualidade de vida no futuro. O desenvolvimento urbano da cidade deverá guardar harmonia entre o ambiente natural e o construído;

III - **educação** – melhoria da qualidade do ensino, de forma que o desenvolvimento econômico do Município se dê simultaneamente ao crescimento pessoal e profissional dos maracanauenses.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual para 2011 compreenderá o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social.

**Art. 5º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no Projeto de Lei Orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 6º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º. Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas categorias quanto ao objeto do gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais – 1;

II - juros e encargos da dívida – 2;

III - outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V - inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor, prevista no art. 13 desta Lei, será identificada pelo dígito 7, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 14 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

- a) a outras esferas de governo, seus fundos ou entidades;
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
- c) diretamente a entidades privadas com fins lucrativos.

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo federal – 20;

II – governo estadual – 30;

III – entidade privada sem fins lucrativos – 50;

IV - entidade privada com fins lucrativos – 60;

V – consórcios públicos – 71;

VI – aplicação direta – 90;

VII – aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social – 91.

§ 7º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados a contrapartida – 0;

II – contrapartida de empréstimo do BIRD – 1;

III - contrapartida do BID – 2;

IV – outras contrapartidas 3.

**Art. 7º.** As receitas serão classificadas segundo sua destinação, especificando o identificador de uso, grupo de fonte de recursos e fontes de recursos, conforme regulamentado no Manual da Receita Nacional aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 3, de 14 de outubro de 2008.



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

**Parágrafo único.** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos da Lei Orçamentária Anual para 2011 para atender as suas peculiaridades.

**Art. 8º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais.

**Art. 10.** A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 11.** O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – receitas, de acordo com a classificação constante da Portaria Conjunta nº 3/2008, identificando a sua destinação com a fonte de recurso correspondente;

V – despesas, discriminadas na forma prevista no Art. 6º e nos demais dispositivos desta Lei;

VI - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**§ 1º.** Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;

III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

IV – resumo da destinação da receita pública dos orçamentos fiscal e da seguridade social conjuntamente;

V – receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

VIII- despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

IX - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações de serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;

XI – fontes de recursos por grupos de despesas;

XII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIII – gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do Art.20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**§ 2º.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 12.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 10 de setembro de 2009, sua proposta orçamentária, observados o disposto no Art. 29 – A, da Constituição Federal, a divulgação da receita nos termos da Art. 12, § 3º, da Lei



## **PREFEITURA DE MARACANAÚ**

Complementar nº 101, de 2000, e os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 13.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS incluída no orçamento da Seguridade Social para 2011, constituída de ingressos que ultrapassarem as despesas orçamentárias fixadas constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do RPPS.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no mínimo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do estabelecido no Manual da Despesa Nacional aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 3, de 14 de outubro de 2008.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária poderá conter unidades orçamentárias com a finalidade de aplicação de recursos vinculados.

**Art. 16.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

**Art. 17.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais por meio tradicional e eletrônico.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

**Art. 18.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 19.** O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – da estimativa das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – do projeto de lei orçamentária e seus anexos;

III – da lei orçamentária anual e seus anexos.



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

**Art. 20.** A elaboração do projeto de lei orçamentária anual de 2010, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverá levar em conta o alcance das disposições constantes dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, constantes desta Lei.

**Art. 21.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 22.** A Lei Orçamentária de 2011 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão.

**Art. 23.** Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

**Art. 24.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social.

**Parágrafo único.** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 25.** É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente ou de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas previstas no plano plurianual.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades de aplicação:

I - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos:

II - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

**Art. 26.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 23 e 24 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições que definam entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

II – a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congênere;

**Parágrafo único.** A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

**Art. 27.** Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei Nº 101, de 2000, a despesa realizada até o limite de dispensa de licitação, para bens e serviços, nos termos dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93.

**Art. 28.** O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal;

II – das receitas diretamente arrecadados ou vinculadas de órgãos, fundos e entidades cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento;

III - da transferência de convênio;

**Parágrafo único.** As receitas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

**Art. 29.** Para a contrapartida de transferências voluntárias dos orçamentos do Estado e da União e de operações de crédito, cada unidade orçamentária conterà obrigatoriamente o valor correspondente.

**Art. 30.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por unidade orçamentária, nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal deverá encaminhar, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o seu cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 31.** Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 19 desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada unidade orçamentária, observados os limites das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução. .



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 32.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesa, sem o cumprimento do disposto nos arts. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 33.** Cabe à Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças – SEFIN, através da Diretoria de Gestão e Orçamento, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei, e determinará:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais das unidades orçamentárias que constituirão o projeto de lei orçamentária.

**Art. 34.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2009.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 35.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 36.** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, a concessão de reajuste e/ou reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos órgãos e entidades da administração municipal, somente poderão ser efetivados se observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 37.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 38.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2011.



## PREFEITURA DE MARACANAÚ

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 40.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser considerados como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de lei orçamentária de 2011.

**Art. 41.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa prevista para o exercício de 2011.

**Art. 42.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

**Art. 43.** O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

**Art. 44.** Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior,

observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

**Art. 45.** O Município poderá contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira.

**Art. 46.** As despesas reconhecidas pela autoridade competente, após o encerramento do exercício, que tenham sido previstas dotações orçamentárias próprias em 2010, serão processadas no exercício de 2011 em créditos consignados em “Despesas de Exercícios Anteriores”.

**Art. 47.** O Município, no interesse da administração, poderá celebrar convênios com outros entes da federação.

**Art. 48.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventuais atraso de pagamento por insuficiência de caixa e/ou



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

**Art. 49.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,  
AOS 23 DE JUNHO DE 2010.**

**Roberto Soares Pessoa  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                              | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA                  | META    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------|
| Programa: <b>0001 Ações do Poder Legislativo</b>                                                                                                                               |                                            |         |
| <i>Objetivo: Prover a Câmara Municipal dos recursos humanos e materiais para assegurar o desenvolvimento das atividades legislativas e de controle externo.</i>                |                                            |         |
| . Ampliação e Reforma da Sede do Poder Legislativo                                                                                                                             | ÁREA CONSTRUÍDA/REFORMADA (M²)             | 1.000   |
| . Equipamento das Instalações da Sede do Poder Legislativo                                                                                                                     | UNIDADE EQUIPADA (UNIDADE)                 | 1       |
| . Promoção de Eventos e Audiências Públicas do Poder Legislativo                                                                                                               | EVENTO/AUDIÊNCIA REALIZADO (UNIDADE)       | 10      |
| . Manutenção das Atividades Legislativas                                                                                                                                       | PROCESSO LEGISLATIVO DESENVOLVIDO(UNIDADE) | 1       |
| . Manutenção das Atividades de Controle Externo do Poder Legislativo                                                                                                           | CONTROLE EXERCIDO(UNIDADE)                 | 1       |
| Programa: <b>0007 Administração Fiscal e Tributária</b>                                                                                                                        |                                            |         |
| <i>Objetivo: Aprimorar os procedimentos de administração fiscal e tributária visando maior eficiência na arrecadação e melhor controle na aplicação dos recursos públicos.</i> |                                            |         |
| . Modernização da Administração Tributária - PMAT                                                                                                                              | UNIDADE ADMINISTRATIVA ATENDIDA (UNIDADE)  | 1       |
| Programa: <b>0011 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Urbana</b>                                                                                                                |                                            |         |
| <i>Objetivo: Garantir a adequação e a complementação da infra-estrutura urbana do Município.</i>                                                                               |                                            |         |
| . Ampliação e Melhoria de Obras de Infra-estrutura Viária                                                                                                                      | VIA URBANA IMPLANTADA/MELHORADA (M²)       | 326.000 |
| . Acessibilidade na Infra-estrutura Urbana                                                                                                                                     | INFRAESTRUTURA MELHORADA (UNIDADE)         | 120.000 |
| . Implantação e Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana                                                                                                                    | INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA/MELHORADA (M²)    | 120.000 |
| . Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano                                                                                                                   | ESTUDO E PROJETO ELABORADOS (UNIDADE)      | 120     |
| . Manutenção de Vias Urbanas                                                                                                                                                   | VIA URBANA MANTIDA (M²)                    | 257.000 |
| . Operação da Usina de Asfalto                                                                                                                                                 | MASSA ASFÁLTICA PRODUZIDA (t)              | 60.000  |
| . Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana de Pajuçara                                                                                                                       | INFRAESTRUTURA MELHORADA(UNIDADE)          | 6       |
| Programa: <b>0014 Advocacia do Povo</b>                                                                                                                                        |                                            |         |
| <i>Objetivo: Prestar auxílio jurídico às pessoas carentes do Município, na área do Direito de Família.</i>                                                                     |                                            |         |
| . Assistência Jurídica Gratuita aos Necessitados                                                                                                                               | PESSOA CARENTE ATENDIDA (PESSOA)           | 4.800   |
| Programa: <b>0017 Desenvolvimento Urbanístico</b>                                                                                                                              |                                            |         |
| <i>Objetivo: Promover o desenvolvimento urbanístico de áreas prioritárias do Município.</i>                                                                                    |                                            |         |
| . Urbanização de Áreas Prioritárias                                                                                                                                            | ÁREA URBANIZADA (UNIDADE)                  | 8       |
| . Urbanização de Lagoas                                                                                                                                                        | LAGOA URBANIZADA (UNIDADE)                 | 1       |
| . Urbanização da Lagoa de Maracanaú - Centro                                                                                                                                   | LAGOA URBANIZADA (UNIDADE)                 | 1       |
| . Urbanização da Lagoa do Mingau - Conjunto Industrial                                                                                                                         | LAGOA URBANIZADA (UNIDADE)                 | 1       |
| Programa: <b>0018 Segurança e Educação do Trânsito</b>                                                                                                                         |                                            |         |
| <i>Objetivo: Educar e conscientizar a população e promover o ordenamento, a engenharia e a fiscalização do trânsito.</i>                                                       |                                            |         |
| . Operacionalização do Sistema de Trânsito do Município                                                                                                                        | SISTEMA OPERACIONALIZADO(UNIDADE)          | 2       |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                   |  | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA             | META  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|-------|
| <b>Programa: 0020 Meio Ambiente Sustentável</b>                                                                                                                                                                                                     |  |                                       |       |
| <i>Objetivo: Assegurar a manutenção da qualidade dos recursos naturais existentes, evitando sua degradação, bem como, implementar a educação ambiental para conscientizar a população quanto a importância da sustentabilidade sócio-ambiental.</i> |  |                                       |       |
| . Paisagismo de Parques e Jardins                                                                                                                                                                                                                   |  | PAISAGISMO IMPLANTADO (UNIDADE)       | 4     |
| . Realização dos Eventos de Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                           |  | EVENTO REALIZADO (UNIDADE)            | 6     |
| . Educação Ambiental                                                                                                                                                                                                                                |  | AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)              | 5     |
| . Protocolo de Maracanaú                                                                                                                                                                                                                            |  | AÇÃO REALIZADA(UNIDADE)               | 1     |
| . Sistema de Gerenciamento de Informações Ambientais                                                                                                                                                                                                |  | SISTEMA IMPLEMENTADO(UNIDADE)         | 1     |
| . Monitoramento e Fiscalização Ambiental                                                                                                                                                                                                            |  | AÇÃO DESENVOLVIDA(UNIDADE)            | 2     |
| . Preservação de Recursos Naturais                                                                                                                                                                                                                  |  | RECURSO NATURAL PRESERVADO (UNIDADE)  | 11    |
| . Implementação da Agenda 21                                                                                                                                                                                                                        |  | PROPOSTA EXECUTADA (UNIDADE)          | 50    |
| <b>Programa: 0022 Habitação Social</b>                                                                                                                                                                                                              |  |                                       |       |
| <i>Objetivo: Assegurar a construção e a melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda</i>                                                                                                                                      |  |                                       |       |
| . Implantação de Melhorias Sanitárias e Habitacionais                                                                                                                                                                                               |  | HABITAÇÃO BENEFICIADA (UNIDADE)       | 1.000 |
| . Construção e Reforma de Habitação Popular                                                                                                                                                                                                         |  | CASA CONSTRUÍDA/REFORMADA (UNIDADE)   | 700   |
| <b>Programa: 0023 Políticas Públicas de Juventude</b>                                                                                                                                                                                               |  |                                       |       |
| <i>Objetivo: Mobilizar a juventude para proposição e execução de políticas públicas e fortalecer o protagonismo juvenil articulado com o Poder Público e a Sociedade Civil.</i>                                                                     |  |                                       |       |
| . Articulação e Monitoramento de Mecanismos de Participação                                                                                                                                                                                         |  | AÇÃO DESENVOLVIDA(UNIDADE)            | 13    |
| . Fomento ao Acesso da Juventude à Cultura                                                                                                                                                                                                          |  | GRUPO DE JUVENTUDE APOIADO (GRUPO)    | 10    |
| . Implantação de Produtora-Escola de Audio-Visual                                                                                                                                                                                                   |  | PRODUTORA-ESCOLA IMPLANTADA (UNIDADE) | 1     |
| . Esporte e Lazer para Melhoria da Qualidade de Vida da Juventude                                                                                                                                                                                   |  | JOVEM BENEFICIADO (PESSOA)            | 5.000 |
| . Implantação do Pólo de Esportes Radicais                                                                                                                                                                                                          |  | PÓLO IMPLANTADO (UNIDADE)             | 1     |
| . Cinema nos Bairros                                                                                                                                                                                                                                |  | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO(UNIDADE)        | 8     |
| . Ações de Empreendedorismo para a Juventude                                                                                                                                                                                                        |  | JOVEM BENEFICIADO (PESSOA)            | 2.000 |
| . Ponto de Cultura - Alamedas para a Juventude                                                                                                                                                                                                      |  | ALAMEDA URBANIZADA(UNIDADE)           | 5     |
| . Festival da Juventude                                                                                                                                                                                                                             |  | EVENTO REALIZADO (UNIDADE)            | 1     |
| . Empoderamento, Autonomia, Emancipação e Protagonismo da Juventude                                                                                                                                                                                 |  | PROJETO REALIZADO (PROJETO)           | 30    |
| . Implantação do Centro de Referência da Juventude                                                                                                                                                                                                  |  | CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)           | 1     |
| . Preparação da Juventude para o Acesso à Universidade                                                                                                                                                                                              |  | JOVEM BENEFICIADO (PESSOA)            | 1.000 |
| . PROJOVEM Urbano                                                                                                                                                                                                                                   |  | JOVEM BENEFICIADO (PESSOA)            | 200   |
| . Educação Ambiental para a Juventude                                                                                                                                                                                                               |  | JOVEM CAPACITADO(PESSOA)              | 1.000 |
| . Construção da Praça da Juventude                                                                                                                                                                                                                  |  | PRAÇA CONSTRUÍDA(UNIDADE)             | 1     |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                       | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA                      | META    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------|
| <b>Programa: 0024 Desenvolvimento da Cultura Local</b>                                                                                                                  |                                                |         |
| <i>Objetivo: Garantir a construção das políticas públicas de cultura com a participação popular e fomentar o fortalecimento dos movimentos artísticos de Maracanaú.</i> |                                                |         |
| . Formação Artística e de Platéia                                                                                                                                       | PROJETO REALIZADO (PROJETO)                    | 6       |
| . Apoio à Realização de Eventos                                                                                                                                         | EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)             | 12      |
| . Manutenção e Funcionamento da Casa Rodolfo Teófilo                                                                                                                    | CASA MANTIDA(UNIDADE)                          | 1       |
| . Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Cultural                                                                                                                       | INFRAESTRUTURA AMPLIADA/MELHORADA(UNIDADE)     | 3       |
| . Implantação do Museu do Índio Pitaguary                                                                                                                               | MUSEU IMPLANTADO(UNIDADE)                      | 1       |
| . Realização do Prêmio Literário Cidade de Maracanaú                                                                                                                    | EVENTO REALIZADO (UNIDADE)                     | 1       |
| <b>Programa: 0025 Esporte para Todos</b>                                                                                                                                |                                                |         |
| <i>Objetivo: Implementar ações esportivas como fator de inclusão social e melhoria da qualidade de vida e apoiar a formação de atletas de alto rendimento.</i>          |                                                |         |
| . Construção do Estádio Municipal                                                                                                                                       | ESTÁDIO CONSTRUÍDO (UNIDADE)                   | 1       |
| . Construção e Recuperação de Quadras e Campos de Esportivos                                                                                                            | QUADRA E CAMPO CONSTRUÍDO/RECUPERADO (UNIDADE) | 25      |
| . Ampliação e Melhoria de Infraestrutura Esportiva                                                                                                                      | INFRAESTRUTURA AMPLIADA/MELHORADA(UNIDADE)     | 3       |
| . Instalação de Equipamento para Atividades Físicas de Idosos em Praças Públicas                                                                                        | PRAÇA EQUIPADA(UNIDADE)                        | 3       |
| . Realização do Festival de Esportes Radicais - FESTRAD                                                                                                                 | EVENTO REALIZADO (UNIDADE)                     | 1       |
| . Apoio a Entidades Esportivas                                                                                                                                          | ENTIDADE APOIADA(UNIDADE)                      | 3       |
| . Apoio ao Esporte de Rendimento                                                                                                                                        | ATLETA APOIADO (PESSOA)                        | 24      |
| . Esporte para Melhoria da Qualidade de Vida                                                                                                                            | EVENTO REALIZADO (UNIDADE)                     | 25      |
| <b>Programa: 0026 Serviços Públicos Essenciais</b>                                                                                                                      |                                                |         |
| <i>Objetivo: Assegurar a prestação de serviços públicos essenciais visando a melhoria das condições de habitabilidade da população.</i>                                 |                                                |         |
| . Ampliação e Melhoria da Rede de Iluminação Pública                                                                                                                    | REDE AMPLIADA/ MELHORADA (Km)                  | 16      |
| . Manutenção da Limpeza Urbana                                                                                                                                          | LIMPEZA URBANA REALIZADA (TON)                 | 120.000 |
| . Manutenção do Saneamento Básico                                                                                                                                       | SISTEMA DE TRATAMENTO MANTIDO (UNIDADE)        | 1       |
| . Manutenção de Cemitérios Públicos                                                                                                                                     | CEMITÉRIO MANTIDO (UNIDADE)                    | 3       |
| . Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos                                                                                                                            | CEMITÉRIO AMPLIADO/REFORMADO (UNIDADE)         | 1       |
| <b>Programa: 0029 Atenção Básica à Saúde</b>                                                                                                                            |                                                |         |
| <i>Objetivo: Assegurar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, tendo como eixo estruturante as equipes de saúde da família.</i>                            |                                                |         |
| . Equipamento de Unidade Básica de Saúde da Família                                                                                                                     | UNIDADE EQUIPADA (UNIDADE)                     | 8       |
| . Reforma de Unidade Básica de Saúde da Família                                                                                                                         | UNIDADE BENEFICIADA(UNIDADE)                   | 26      |
| . Construção de Unidade Básica de Saúde da Família                                                                                                                      | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE)                   | 2       |
| . Construção de Unidade Básica de Saúde da Família - Esplanada do Mondubim                                                                                              | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE)                   | 1       |
| . Acessibilidade à Unidade Básica de Saúde da Família                                                                                                                   | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE)                   | 2       |
| . Manutenção do Atendimento Básico de Saúde da Família                                                                                                                  | FAMÍLIA ATENDIDA (FAMÍLIA)                     | 47.000  |
| . Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde                                                                                                                    | FAMÍLIA ATENDIDA (FAMÍLIA)                     | 47.000  |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA                      | META   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------|
| Programa: <b>0030 Vigilância em Saúde</b><br><i>Objetivo: Promover o controle dos determinantes dos problemas prioritários de saúde.</i>                                                                                                                                                                 |                                                |        |
| . Reforma do Centro de Controle de Zoonoses                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE REFORMADA (UNIDADE)                    | 1      |
| . Implantação do Centro de Referência da Juventude                                                                                                                                                                                                                                                       | CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)                    | 1      |
| . Reforma do Centro de Apoio aos Agentes de Endemias                                                                                                                                                                                                                                                     | CENTRO REFORMADO(UNIDADE)                      | 1      |
| . Manutenção da Vigilância Sanitária e Ambiental                                                                                                                                                                                                                                                         | VISTORIA EFETIVADA (UNIDADE)                   | 2.714  |
| . Manutenção da Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                                                                                                                                | AGRAVO NOTIFICADO/INVESTIGADO(UNIDADE)         | 2.600  |
| . Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)                       | 1      |
| Programa: <b>0032 Defesa Civil Permanente</b><br><i>Objetivo: Assegurar o atendimento aos segmentos populacionais moradores de áreas de riscos, mediante a articulação dos diversos setores do Município.</i>                                                                                            |                                                |        |
| . Estruturação da Defesa Civil                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE ESTRUTURADA (UNIDADE)                  | 1      |
| . Manutenção do Programa de Defesa Civil Permanente                                                                                                                                                                                                                                                      | FAMÍLIA ATENDIDA (FAMÍLIA)                     | 400    |
| Programa: <b>0033 Gestão do Cadastro Único</b><br><i>Objetivo: Manter atualizado o Cadiúnico e garantir o acompanhamento dos benefícios dos programas de transferência de renda.</i>                                                                                                                     |                                                |        |
| . Gestão do CADIÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | FAMÍLIA CADASTRADA (FAMÍLIA)                   | 22.000 |
| . Gestão do Programa Bolsa Família                                                                                                                                                                                                                                                                       | FAMÍLIA CADASTRADA (FAMÍLIA)                   | 36.000 |
| Programa: <b>0034 Proteção Social Básica</b><br><i>Objetivo: Contribuir para a prevenção de situações de risco social às crianças, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</i> |                                                |        |
| . Construção, Reforma e Equipamento de CRAS                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE CONSTRUÍDA/REFORMADA/EQUIPADA(UNIDADE) | 4      |
| . Serviço de Convivência de Criança e Infante                                                                                                                                                                                                                                                            | CRIANÇA/ADOLESCENTE ASSISTIDA(PESSOA)          | 1.200  |
| . Serviço de Convivência do Idoso                                                                                                                                                                                                                                                                        | IDOSO ASSISTIDO(UNIDADE)                       | 1.200  |
| . Serviço de Atenção ao Jovem-PROJOVEM                                                                                                                                                                                                                                                                   | JOVEM INCENTIVADO9pessoa)                      | 1.000  |
| . Serviço de Atenção Integral a Família - PAIF                                                                                                                                                                                                                                                           | FAMÍLIA ATENDIDA (FAMÍLIA)                     | 5.000  |
| . Gestão dos Benefícios de Prestação Continuada                                                                                                                                                                                                                                                          | BENEFÍCIO REVISADO (UNIDADE)                   | 580    |
| . Concessão de Benefícios Sócio Assistenciais                                                                                                                                                                                                                                                            | BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE)                  | 2.000  |
| . Melhoria da Infraestrutura de Proteção Básica de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE MELHORADA(UNIDADE)                     | 12     |
| . Implantação de Centro Integrado de Desenvolvimento Social - PAC II                                                                                                                                                                                                                                     | FAMÍLIA ATENDIDA (FAMÍLIA)                     | 5.000  |
| Programa: <b>0035 Inclusão Produtiva</b><br><i>Objetivo: Elevar a capacidade de enfrentamento diante dos efeitos de pobreza, gerando situações de ocupações e geração de renda mediante o ingresso no mercado de trabalho de famílias, mulheres, pessoas com deficiências e indígenas.</i>               |                                                |        |
| . Implantação de Centro de Atividades Produtivas                                                                                                                                                                                                                                                         | CENTRO IMPLANRADO(UNIDADE)                     | 4      |
| . Iniciação Profissional Cidadã                                                                                                                                                                                                                                                                          | JOVEM BENEFICIADO (PESSOA)                     | 440    |
| . Economia Solidária                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PESSOA ATENDIDA(PESSOA)                        | 500    |
| . Geração de Oportunidade/Renda para Segmentos Mais Vulneráveis                                                                                                                                                                                                                                          | PESSOA BENEFICIADA (PESSOA)                    | 302    |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                             | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA              | META      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|
| Programa: <b>0036 Segurança Alimentar e Nutricional</b>                                                                                                                                                                                                                       |                                        |           |
| <i>Objetivo: Desenvolver ações de segurança alimentar e nutricional, ampliando o acesso a alimentos saudáveis e de baixo custo.</i>                                                                                                                                           |                                        |           |
| . Serviço de Distribuição de Alimentos                                                                                                                                                                                                                                        | ALIMENTAÇÃO FORNECIDA(UNIDADE)         | 720.000   |
| . Programa de Incentivo à Agricultura Familiar                                                                                                                                                                                                                                | ALIMENTO PRODUZIDO(KG)                 | 1000      |
| . Programa de Aquisição de Alimentos                                                                                                                                                                                                                                          | ALIMENTO ADQUIRIDO(KG)                 | 1.000.000 |
| Programa: <b>0037 Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>                                                                                                                                                                                                           |                                        |           |
| <i>Objetivo: Prestar serviço social especial às famílias, seus membros e indivíduos com direitos e vínculos familiares e comunitários violados.</i>                                                                                                                           |                                        |           |
| . Construção e Equipamento de CREAS                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE CONSTRUÍDA/EQUIPADA(UNIDADE)   | 1         |
| . Melhoria da Infraestrutura de Proteção Especial de Assistência Social                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE MELHORADA(UNIDADE)             | 3         |
| . Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)                                                                                                                                                                                             | FAMÍLIA ATENDIDA (FAMÍLIA)             | 6150      |
| . Serviço Especializado em Abordagem Social                                                                                                                                                                                                                                   | PESSOA ATENDIDA(PESSOA)                | 100       |
| . Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa de Liberdade Assistida(LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade(PSC)                                                                                                                   | ADOLESCENTE ACOMPANHADO(PESSOA)        | 80        |
| . Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias                                                                                                                                                                                    | PESSOA ATENDIDA (PESSOA)               | 500       |
| . Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua                                                                                                                                                                                                                       | PESSOA ATENDIDA (PESSOA)               | 50        |
| . Serviço de Atendimento de Abordagem Social                                                                                                                                                                                                                                  | CRIANÇA/ADOLESCENTE ABORDADO (PESSOA)) | 100       |
| Programa: <b>0038 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>                                                                                                                                                                                                         |                                        |           |
| <i>Objetivo: Apoiar os programas de atenção à criança e ao adolescente.</i>                                                                                                                                                                                                   |                                        |           |
| . Apoio Financeiro às Entidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes                                                                                                                                                                                                     | ENTIDADE BENEFICIADA (UNIDADE)         | 11        |
| . Financiamento de Projeto de Atend/Defesa da Criança e Adolescente                                                                                                                                                                                                           | PROJETO FINANCIADO (UNIDADE)           | 10        |
| Programa: <b>0039 Segurança Patrimonial e Pública</b>                                                                                                                                                                                                                         |                                        |           |
| <i>Objetivo: Garantir a segurança patrimonial e auxiliar a segurança pública do Município.</i>                                                                                                                                                                                |                                        |           |
| . Projeto Maracanaú Seguro                                                                                                                                                                                                                                                    | AÇÃO DESENVOLVIDA(UNIDADE)             | 4         |
| . Melhoria da Infraestrutura da Guarda Municipal                                                                                                                                                                                                                              | ÁREA REFORMADA(M²)                     | 2.000     |
| . Equipamento da Guarda Municipal                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE EQUIPADA (UNIDADE)             | 1         |
| . Centro de Formação de Agentes e Aperfeiçoamento de Oficiais de Maracanaú                                                                                                                                                                                                    | CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)            | 1         |
| Programa: <b>0040 Proteção Social Especial - Alta Complexidade</b>                                                                                                                                                                                                            |                                        |           |
| <i>Objetivo: Prestar serviço especial às famílias, seus membros e indivíduos com direitos e vínculos familiares violados.</i>                                                                                                                                                 |                                        |           |
| . Serviço de Atendimento Emergencial em Casa de Passagem                                                                                                                                                                                                                      | PESSOA ATENDIDA (PESSOA))              |           |
| . Serviço de Acolhimento Institucional                                                                                                                                                                                                                                        | PESSOA ATENDIDA (PESSOA))              | 440       |
| . Serviço de Família Acolhedora                                                                                                                                                                                                                                               | PESSOA ATENDIDA (PESSOA))              | 30        |
| Programa: <b>0042 Revitalização da Educação Infantil</b>                                                                                                                                                                                                                      |                                        |           |
| <i>Objetivo: Garantir o atendimento universal das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola, incluindo-as no processo pedagógico, proporcionando-lhes a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, psicológico, físico e intelectual.</i> |                                        |           |
| . Construção e Equipamento de Centro de Educação Infantil                                                                                                                                                                                                                     | CENTRO CONSTRUÍDO/EQUIPADO (UNIDADE)   | 2         |
| . Manutenção da Educação Infantil                                                                                                                                                                                                                                             | ALUNO MATRICULADO (ALUNO)              | 5.262     |
| . Programa de Autonomia Escolar - PAE Infantil                                                                                                                                                                                                                                | ESCOLA BENEFICIADA (ESCOLA)            | 50        |
| . Programa de Autonomia Escolar - PAE Infantil Acessibilidade                                                                                                                                                                                                                 | ESCOLA BENEFICIADA (ESCOLA)            | 50        |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                                           | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA                  | META   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|
| Programa: <b>0043 Alimentação Escolar</b>                                                                                                                                                   |                                            |        |
| <i>Objetivo: Complementar a alimentação dos alunos, contribuindo para que permaneçam na escola E tenham bom desempenho cognitivo e nutricional, visando o seu desenvolvimento saudável.</i> |                                            |        |
| . Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAEF)                                                                                                                                     | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 38.000 |
| . Manutenção do Programa Alimentação Escolar (PNAEC)                                                                                                                                        | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 1.500  |
| . Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (PNAEI)                                                                                                                                     | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 240    |
| . Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escola (PNAEP)                                                                                                                          | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 5.500  |
| . Alimentação de Alunos do Programa de Educação Especial - CADEE                                                                                                                            | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 300    |
| . Alimentação de Alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PNAE-EJA)                                                                                                              | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 4.500  |
| Programa: <b>0044 Revitalização do Ensino Fundamental</b>                                                                                                                                   |                                            |        |
| <i>Objetivo: Redefinir os princípios dos processos norteadores do ensino fundamental, tendo em vista o acesso, a permanência e o sucesso escolar do aluno.</i>                              |                                            |        |
| . Construção de Escolas                                                                                                                                                                     | ESCOLA CONSTRUÍDA (UNIDADE)                | 2      |
| . Reforma e Ampliação de Escola                                                                                                                                                             | ESCOLA REFORMADA/AMPLIADA (UNIDADE)        | 10     |
| . Equipamento de Escolas                                                                                                                                                                    | ESCOLA EQUIPADA (UNIDADE)                  | 20     |
| . Infraestrutura Esportiva na Escola                                                                                                                                                        | INFRAESTRUTURA IMPLANTADA(UNIDADE)         | 8      |
| . Desapropriação e Indenização de Imóvel para Construção e Ampliação de Escola                                                                                                              | IMÓVEL DESAPROPRIADO (UNIDADE)             | 4      |
| . Manutenção do Ensino Fundamental                                                                                                                                                          | ALUNO MATRICULADO (ALUNO)                  | 32.852 |
| . Programa Caminhos da Escola                                                                                                                                                               | ÔNIBUS ADQUIRIDO (UNIDADE)                 | 3      |
| . Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental                                                                                                                                    | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 5.000  |
| . Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola                                                                                                                                          | ESCOLA BENEFICIADA (UNIDADE)               | 89     |
| . Comunicação Social na Escola                                                                                                                                                              | RÁDIO/JORNAL ESCOLAR IMPLANTADOS (UNIDADE) | 81     |
| . Programa de Autonomia Escolar - PAE                                                                                                                                                       | ESCOLA BENEFICIADA (UNIDADE)               | 104    |
| . Programa de Autonomia Escolar - PAE Acessibilidade                                                                                                                                        | ESCOLA BENEFICIADA (UNIDADE)               | 104    |
| . Manutenção do Núcleo de Tecnologia da Educação                                                                                                                                            | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 15.000 |
| . Programa Escola Aberta                                                                                                                                                                    | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 20.000 |
| . Programa Segundo Tempo                                                                                                                                                                    | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 12.000 |
| Programa: <b>0048 Revitalização da Educação de Jovens e Adultos</b>                                                                                                                         |                                            |        |
| <i>Objetivo: Assegurar a matrícula de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental ou não lograram concluí-lo.</i>                                                         |                                            |        |
| . Manutenção do Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                                | ALUNO MATRICULADO (ALUNO)                  | 6.940  |
| Programa: <b>0049 Revitalização da Educação Especial</b>                                                                                                                                    |                                            |        |
| <i>Objetivo: Assegurar a igualdade de acesso, permanência e sucesso do aluno da educação especial.</i>                                                                                      |                                            |        |
| . Manutenção da Educação Especial                                                                                                                                                           | ALUNO MATRICULADO (ALUNO)                  | 236    |
| . Manutenção do Transporte Escolar da Educação Especial - OCA                                                                                                                               | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                     | 236    |
| Programa: <b>0053 Formação Profissional</b>                                                                                                                                                 |                                            |        |
| <i>Objetivo: Formar mão-de-obra qualificada para atender as demandas das empresas do Distrito Industrial de Maracanaú.</i>                                                                  |                                            |        |
| . Capacitação Profissional e Preparatória                                                                                                                                                   | PESSOA CAPACITADA/PREPARADA (PESSOA)       | 500    |
| . Programa Universidade Operária do Nordeste                                                                                                                                                | PESSOA CAPACITADA (PESSOA)                 | 2.000  |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA                    | META    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------|
| <b>Programa: 0054 Fomento ao Empreendedorismo</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                                              |         |
| <i>Objetivo: Incentivar a pequena empresa e empreendimentos agrícolas em escala familiar e comunitário, o acesso ao crédito, o apoio a instalação de empresas e indústrias e a promoção e comercialização do artesanato local, como redutor do desemprego e da exclusão social.</i> |                                              |         |
| . Acesso ao Micro Crédito                                                                                                                                                                                                                                                           | EMPREENDEDOR ATENDIDO (PESSOA)               | 600     |
| . Apoio aos Micros e Pequenos Empreendedores                                                                                                                                                                                                                                        | EMPREENDEDOR ATENDIDO (PESSOA)               | 2.000   |
| . Implantação de Unidades Industriais                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)                 | 10      |
| . Implantação de Unidades Comerciais                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)                 | 3       |
| . Implantação de Unidades de Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)                 | 10      |
| . Apoio a Pequena Produção Familiar e ao Desenvolvimento da Comunidade                                                                                                                                                                                                              | AÇÃO APOIADA (UNIDADE)                       | 84      |
| . Apoio à Comercialização de MPE's e Artesões                                                                                                                                                                                                                                       | EMPREENDEDOR BENEFICIADO (PESSOA)            | 200     |
| . Manutenção da Casa do Empreendedor                                                                                                                                                                                                                                                | EMPREENDEDOR ATENDIDO (PESSOA)               | 500     |
| <b>Programa: 0055 Modernização Tecnológica</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |         |
| <i>Objetivo: Assegurar a modernização tecnológica da administração municipal como solução integrada, garantindo a expansão dos serviços públicos com qualidade, atendimento uniformizado para todos os usuários, otimização de recursos e economia de escala.</i>                   |                                              |         |
| . Ampliação e Melhoria da Rede Multidigital e do Parque Tecnológico                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE ADMINISTRATIVA ATENDIDA (UNIDADE)    | 17      |
| . Modernização da Administração Geral e Patrimonial TI Corporativa - PMAT                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE ATENDIDA (UNIDADE)                   | 1       |
| . Manutenção da Rede Multidigital e do Parque Tecnológico                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE ATENDIDA (UNIDADE)                   | 17      |
| . Manutenção do Programa de Inclusão Digital                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE ATENDIDA (UNIDADE)                   | 17      |
| . Modernização da Tecnologia de Processos                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE ATENDIDA (UNIDADE)                   | 17      |
| <b>Programa: 0057 Desenvolvimento de Recursos Humanos</b>                                                                                                                                                                                                                           |                                              |         |
| <i>Objetivo: Desenvolver recursos humanos do Município, através de capacitação continuada.</i>                                                                                                                                                                                      |                                              |         |
| . Projeto Multisetorial de Atenção Integral ao Servidor Público                                                                                                                                                                                                                     | SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA)                   | 5.000   |
| . Formação Continuada dos Profissionais da Educação Infantil                                                                                                                                                                                                                        | SERVIDOR CAPACIDADO (PESSOA)                 | 160     |
| . Formação Continuada dos Profissionais Administrativos da Educação                                                                                                                                                                                                                 | SERVIDOR CAPACIDADO (PESSOA)                 | 164     |
| . Formação Continuada dos Profissionais do Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                                                       | SERVIDOR CAPACIDADO (PESSOA)                 | 330     |
| . Formação Continuada dos Servidores Municipais                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIDOR CAPACIDADO (PESSOA)                 | 200     |
| . Programa de Valorização do Servidor                                                                                                                                                                                                                                               | SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA)                | 5.000   |
| <b>Programa: 0058 Desenvolvimento do Turismo Local</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                              |         |
| <i>Objetivo: Incentivar o desenvolvimento do turismo local como ocupação produtiva geradora de trabalho e renda.</i>                                                                                                                                                                |                                              |         |
| . Ampliação e Melhoria de Infra-Estrutura de Turismo                                                                                                                                                                                                                                | INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA/MELHORADA (UNIDADE) | 2       |
| . Apoio à Realização de Eventos Turísticos                                                                                                                                                                                                                                          | EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)           | 6       |
| <b>Programa: 0060 Assistência Farmacêutica</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                              |         |
| <i>Objetivo: Assegurar ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS o acesso ao medicamento seguro e eficaz.</i>                                                                                                                                                                      |                                              |         |
| . Implantação do Laboratório Fitoterápico                                                                                                                                                                                                                                           | LABORATÓRIO IMPLANTADO (UNIDADE)             | 1       |
| . Manutenção da Farmácia Viva                                                                                                                                                                                                                                                       | MEDICAMENTO PRODUZIDO (UNIDADE)              | 210.000 |
| . Manutenção da Farmácia Popular                                                                                                                                                                                                                                                    | PESSOA ATENDIDA (PESSOA)                     | 80.000  |



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2011**  
**Anexo de Metas e Prioridades**

Lei nº 1.586, de 23 de junho de 2010

| PROGRAMAS E AÇÕES                                                                                                                                                                           | PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA               | META    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------|
| Programa: <b>0061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>                                                                                                                   |                                         |         |
| <i>Objetivo: Promover a equidade na assistência à saúde em nível ambulatorial e hospitalar, ampliando o acesso da população a ações e serviços de saúde de qualidade.</i>                   |                                         |         |
| . Ampliação e Reforma do Hospital Municipal                                                                                                                                                 | SETOR AMPLIADO/REFORMADO (UNIDADE)      | 9       |
| . Equipamento do Hospital Municipal                                                                                                                                                         | SETOR EQUIPADO (UNIDADE)                | 9       |
| . Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                       | PROCEDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)        | 800.000 |
| . Construção da Unidade de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência                                                                                                                      | UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE)            | 1       |
| . Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência - SAMU                                                                                                                                   | PACIENTE ATENDIDO (UNIDADE)             | 30.000  |
| . Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde                                                                                                                                           | SERVIÇO ESPECIALIZADO MANTIDO (UNIDADE) | 4       |
| . Manutenção da Atenção Psico-Social                                                                                                                                                        | ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)         | 5.280   |
| . Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento de Urgência e Emergência                                                                                                                      | ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE)         | 200.000 |
| Programa: <b>0062 Gestão Patrimonial</b>                                                                                                                                                    |                                         |         |
| <i>Objetivo: Assegurar aos órgãos públicos instalações adequadas para o desenvolvimento de suas finalidades e para um melhor atendimento da população.</i>                                  |                                         |         |
| . Reforma e Equipamento da Sede da Secretaria de Saúde                                                                                                                                      | SEDE REFORMADA/EQUIPADA (UNIDADE)       | 1       |
| . Reforma e Equipamento de Unidade de Assistência Social                                                                                                                                    | UNIDADE REFORMADA/EQUIPADA (UNIDADE)    | 12      |
| . Acessibilidade à Unidade de Assistência Social                                                                                                                                            | UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE)           | 16      |
| . Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Educação                                                                                                                                     | ÁREA AMPLIADA/REFORMADA (M²)            | 120     |
| . Construção e Reforma de Prédios Públicos                                                                                                                                                  | ÁREA CONSTRUÍDA/REFORMADA (M²)          | 4.396   |
| . Acessibilidade a Prédios Públicos                                                                                                                                                         | UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE)           | 16      |
| . Aquisição de Imóveis                                                                                                                                                                      | IMÓVEL ADQUIRIDO (M²)                   | 2.000   |
| . Modernização da Administração Geral e Patrimonial - PMAT                                                                                                                                  | UNIDADE ATENDIDA (UNIDADE)              | 2       |
| . Estruturação da Rede de Proteção Social e Atenção Integral                                                                                                                                | REDE ESTRUTURADA (UNIDADE)              | 1       |
| Programa: <b>0064 Políticas Públicas de Trabalho e Emprego</b>                                                                                                                              |                                         |         |
| <i>Objetivo: Gerar emprego e renda para a população, através da realização de cursos de capacitação em parceria com outras esferas de governo e empresas visando minimizar o desemprego</i> |                                         |         |
| . Implantação do Centro de Formação em Confecção e Moda                                                                                                                                     | CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)             | 1       |
| . Manutenção do Centro de Formação em Confecção e Moda                                                                                                                                      | PESSOA CAPACITADA (PESSOA)              | 1.000   |
| . Coordenação da Política de Trabalho e Renda                                                                                                                                               | AÇÃO DESENVOLVIDA(UNIDADE)              | 15      |
| . Qualificação Profissional para o Trabalho                                                                                                                                                 | JOVEM QUALIFICADO (PESSOA)              | 1.200   |
| . Pesquisa e Desenvolvimento                                                                                                                                                                | AÇÃO DESENVOLVIDA(UNIDADE)              | 2       |
| Programa: <b>0066 Caminho da Universidade</b>                                                                                                                                               |                                         |         |
| <i>Objetivo: Assegurar o apoio financeiro aos estudantes carentes do Município que concluíram o ensino médio e lograram aprovação para a universidade</i>                                   |                                         |         |
| . PROUNI Municipal                                                                                                                                                                          | ALUNO ATENDIDO (ALUNO)                  | 150     |